CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-000 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Ref.: **PROJETO DE LEI N.º 01/2025**
Autoria: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**
Ementa: **"**Dispõe sobre a concessão do vale-alimentação aos servidores públicos municipais**"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o projeto em tela, e ele,

DECRETA:

Art. 1º - O vale-alimentação instituído pela lei 1.145 de 21 de setembro de 1.999 e alterado pela lei 1.226 de 25 de abril de 2.002, e posteriores alterações, fica o seu valor fixado em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – Os vales serão distribuídos a todos os servidores municipais, mensalmente, em dois vales de R$ 500,00 (quinhentos reais) e um vale de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO BONACI
Dados: 2025.01.10 09:53:58 -03'00'

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

(Documento assinado eletronicamente)